



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 35 /2013

Ementa: “*Decreta situação de emergência administrativa para aquisição de combustíveis em face de decisão judicial que suspendeu certame licitatório para este fim, e contém outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 57 inciso II, c/c o artigo 73 inciso I, letra “i” e art. 90 inciso IX, todos da Lei Orgânica Municipal, art. 24 inciso IV da lei 8.666 /93 e suas alterações posteriores e,

Considerando que foi aberto processo licitatório, pregão presencial nº 001/2013, para aquisição de combustíveis para todos os veículos da municipalidade e das polícias: civil, militar, florestal;

Considerando que a licitação 001/2013 foi realizada, porém anulada pelo Chefe do Executivo Municipal por vício insanável de legalidade;

Considerando que, mediante a anulação do certame, foi remarcado novo processo licitatório-Pregão Presencial, nº 009/2013, com o mesmo objeto, com data para sua realização em 24/04/2013;

Considerando que o “possível” vencedor do certame, não conformando com a decisão administrativa, ingressou com mandado de segurança com pedido de liminar para impedir a realização da licitação;

Considerando que o MM. Juiz de Direito da Comarca de Mar de Espanha, deferiu liminar em 19/04/2013, suspendendo o novo processo licitatório que seria realizado. (em anexo cópia da liminar concedida);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha precisa pagar os combustíveis adquiridos, honrar seus compromissos e dar seguimento a compras para a frota de veículos da municipalidade e das polícias;

Considerando que o processo do mandado de segurança impetrado pelo licitante, Posto Santa Terezinha Mar de Espanha- LTDA- EPP, tem o nº 0004862-93.2013;

Considerando que a liminar concedida suspendendo o processo licitatório pregão presencial 001/2013, se deu na data de 19/04/2013.

WT



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que o município de Mar de Espanha se viu em situação anômala, suspensão do procedimento licitatório por mandado judicial em sede de Liminar sem poder realizar a licitação e a situação emergencial em ter que adquirir referidos combustíveis;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha não pode sofrer processo de descontinuidade em sua normal forma de prestação de serviços públicos, sob pena de inviabilizar a máquina administrativa e trazer consequências irreparáveis a toda coletividade;

Considerando o artigo 37 “caput” da Constituição Federal;

Considerando o princípio constitucional da Eficiência dos Atos Administrativos;

Considerando o princípio Administrativo da conveniência e oportunidade;

Considerando a supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do Interesse Público;

Considerando o artigo 24 inciso IV da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando o artigo 90 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade sobremaneira de se tomar medidas emergenciais e urgentes que demandariam tempo do qual não se dispõe o Ente Público, no sentido da aquisição de combustíveis para os veículos da municipalidade, polícia militar, civil, florestal, e também para atender o setor da saúde pública, da educação, transportes;

DECRETA:

Art.1º Fica decretada a **Situação de Emergência Administrativa para aquisição de combustíveis para a frota de veículos da municipalidade, Polícia Civil, Militar, Florestal**, comprometendo sobremaneira a normal prestação de serviços públicos, em face de liminar concedida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Mar de Espanha/MG, no processo de mandado de segurança impetrado pelo licitante, Posto Santa Terezinha-LTDA- EPP, Processo nº 0004862-93.2013.

Art. 2º- Fica autorizada a realização das aquisições de combustíveis para o município, Polícia Militar, Civil e Florestal, na forma do artigo 24 *W.A.*



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

inciso IV da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou até que haja decisão definitiva no processo judicial, a contar da data de 02 de abril de 2013, dispensados de procedimento licitatórios visando atender os serviços essenciais do Município.

Art. 3º- Os contratos firmados, deverão ser precedidos de processo de dispensa de licitação, terão duração de 120 (cento e vinte) dias, ou até que haja decisão definitiva no processo judicial, e serão regidos pelo artigo 24 inciso IV da Lei geral de licitações (8.666/93).

Parágrafo Único: Fica determinado que a Comissão Permanente de Licitação deverá proceder a cotação de preços dos produtos referidos no “caput” deste artigo e no artigo 1º deste Decreto, em no mínimo com três fornecedores, devendo se optar pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, tudo em homenagem ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante do presente Decreto Emergencial, a liminar concedida pelo Juiz de Direito da Comarca, suspendendo o procedimento licitatório- Pregão presencial nº 009/2013, para aquisição de combustíveis.

Art. 5º- Na forma do art. 37 “caput” da Constituição Federal, princípio da publicidade, que seja dada ciência do presente Ato Administrativo ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Ministério Público da Comarca de Mar de Espanha/MG e a Câmara Municipal de Mar de Espanha.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 19 dias do mês de abril de 2013.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

PORTARIA PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 19 | 04 | 2013 A 26 | 04 | 2013
ASS.: 